

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba

(/diariooficial/)

## Lei Complementar 365/2023 - "Inclui o § 4º ao artigo 7º da Lei Complementar nº 156, de 18 de julho de 2008."

Publicado em 9 Fevereiro 2023 \* por Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 365 de 09 de Fevereiro de 2023." Inclui o § 4º ao artigo 7º da Lei Complementar nº 156, de 18 de julho de 2008." EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar: Art. 1º. O artigo 7º da Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º: "Art. 7º (...) § 4º. As pessoas jurídicas que exerçam atividades industriais, comerciais, extrativistas, de prestação de serviços, institucionais e congêneres, econômicas ou não, somente poderão instalar-se e funcionar no território de Itaquaquetuba se estiverem em consonância com o zoneamento urbano instituído por esta Lei Complementar." Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias de orçamento, suplementadas, se necessário. Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições e contrário. - Publicada em 09/02/2023.

Nome do Arquivo: Lei-Complementar-365-AUT01-Altera-LC-156-2008-Plano-Diretor-09-02-2023.pdf

Tamanho do Arquivo: 2.09 MB

Publicado por: Secretaria de Administração

Data de Publicação: Quinta 09 de Fevereiro de 2023

Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Secretaria Municipal de Governo

Baixar Documento (/diariooficial/index.php/prefeitura/lei-complementar-365-aut01-altera-lc-156-2008-plano-diretor-09-02-2023/download)

Visualizar Documento (/diariooficial/index.php/prefeitura/lei-complementar-365-aut01-altera-lc-156-2008-plano-diretor-09-02-2023/viewdocument)

Você está aqui: [Página Principal \(/diariooficial/index.php\)](#) » [PREFEITURA MUNICIPAL \(/diariooficial/index.php/prefeitura\)](#) » [ADMINISTRAÇÃO \(/diariooficial/index.php/prefeitura/administracao\)](#) » [Lei Complementar 365/2023 - "Inclui o § 4º ao artigo 7º da Lei Complementar nº 156, de 18 de julho de 2008."](#)

### Categorias

[ÚLTIMAS PUBLICAÇÕES \(/diariooficial/index.php\)](#)

[PREFEITURA MUNICIPAL \(/diariooficial/index.php/prefeitura\)](#)

[CÂMARA MUNICIPAL \(/diariooficial/index.php/camara\)](#)

[PREVIDÊNCIA MUNICIPAL \(/diariooficial/index.php/previdencia\)](#)

### Aviso Importante

#### Atenção Srs.(as) Usuários(as):

A autenticidade das publicações é garantida somente quando visualizadas diretamente no portal: <https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/diario-oficial/>.

As publicações e seus documentos, quando impressos, devem ter sua autenticidade e conteúdo checados na página do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.

Esta página é de livre acesso.

O Município não autoriza, em qualquer hipótese, a comercialização de conteúdos desta página.

Falsificar documento público é crime previsto no art. 297 do Código Penal (Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.)